



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.232/87 =

*SUPLEMENTO
Pref.*

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

HOSPITAL MUNICIPAL

13.75.4282.17 - Material de Consumo.....Cz\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior será o previsto no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 01 de dezembro de 1987

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete